



**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
(Instrumento jurídico de que trata da Lei nº 11.788/08)

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na cidade de São Paulo, através do presente instrumento, as partes a seguir nomeadas:

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**

**CNPJ: 43.374.768/0008-04**

**Endereço: Rua: Amador Bueno, 389/429/565**

**Bairro: Santo Amaro**

**CEP: 04752-005**

**Cidade: São Paulo**

**UF: SP**

**Representante: Eduardo Storopoli**

**Cargo: Diretor Executivo**

**CONCEDENTE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Ramo de Atividade:**

**Endereço e local de estágio:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**Site:**

**Representante:**

**Cargo:**

Firmam o presente Convênio, de acordo com as normas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O objetivo do presente acordo é a disponibilização, por parte da EMPRESA CONCEDENTE, de estágio **não obrigatório**, a alunos de qualquer das Unidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do ESTAGIÁRIO, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da EMPRESA CONCEDENTE.

Cláusula 2ª – Para efetivação do estagiário será elaborado um Termo de Compromisso de Estágio, entre as partes constantes do presente acordo e o aluno ESTAGIÁRIO, sendo certo, que este documento será parte integrante do presente Acordo de Cooperação de Estágio.

**Cláusula 3ª – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCEDENTE:**

a) a EMPRESA CONCEDENTE, periodicamente, e de acordo com suas disponibilidades pertinentes às áreas de Estágio, disponibilizará vagas para estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de Nível Superior;

b) a EMPRESA CONCEDENTE, única e exclusivamente, oferecerá mensalmente ao ESTAGIÁRIO uma bolsa de complementação educacional, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, além de auxílio transporte na hipótese de estágio não obrigatório, com base no total de horas de estágio, cujo pagamento será feito pela EMPRESA CONCEDENTE diretamente ao estagiário, a qual não tem natureza salarial;

c) A carga horária não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais, ressalvada a hipótese do curso em que o estagiário estiver matriculado alternar teoria e prática, desde que previsto no Projeto Pedagógico do curso e da instituição de Ensino. Nessa hipótese a jornada poderá ser de até 40 horas semanais.

d) O valor da referida bolsa, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não estará sujeita a qualquer desconto trabalhista, exceção feita ao desconto correspondente à retenção do imposto de renda na fonte;

e) a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do ESTAGIÁRIO, nos períodos de avaliação;

f) Cabe à EMPRESA CONCEDENTE o pagamento do prêmio do seguro contra riscos de acidentes pessoais;

g) A EMPRESA CONCEDENTE compromete-se observar o disposto na legislação relacionada à Saúde e Segurança do Trabalho, devendo ainda fornecer e exigir uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, sempre que necessário;

h) A EMPRESA CONCEDENTE proporcionará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que solicitado, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;

i) a EMPRESA CONCEDENTE compromete-se a enviar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório de atividades com periodicidade mínima de 06 (seis) meses;

j) a EMPRESA CONCEDENTE poderá solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o abandono, a transferência do curso ou trancamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso;

l) Ao término do estágio, sob forma de avaliação, a EMPRESA CONCEDENTE fornecerá ao estudante estagiário, o resultado do seu aproveitamento, bem como respectivo Termo de Rescisão, caso o Estágio seja encerrado antecipadamente.

#### **Cláusula 4ª – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

a) Celebrar termo de compromisso com o ESTAGIÁRIO, ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a EMPRESA CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;

b) Avaliar as instalações da EMPRESA CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;

c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

d) Exigir do ESTAGIÁRIO apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

e) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios;

f) Comunicar a EMPRESA CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

Cláusula 5ª – O presente acordo não tem natureza empregatícia para as partes acordantes, não gerando por consequência vínculo empregatício.

Cláusula 6ª – a EMPRESA CONCEDENTE deverá observar as proporções estabelecidas pelo art. 17 da Lei nº 11.788 de 26/09/2008, em relação ao número máximo de ESTAGIÁRIOS por quadro de pessoal, além de resguardar o percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Cláusula 7º - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em novação ou em desistência da exigência das disposições aqui contidas, ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

Cláusula 8º - Qualquer alteração ao presente instrumento somente será válida quando realizada por escrito e assinada pelos representantes legais das partes, mediante aditivo.

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer momento, mediante denúncia expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando, no entanto, o cumprimento até o termo final de eventual compromisso ou contrato de estágio existente e vinculado a este Convênio.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia, diferença ou reclamação acerca do presente acordo, renunciando as partes a outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Paulo,        de                                de 20

\_\_\_\_\_  
**UNIDADE CONCEDENTE**  
(Carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome:  
RG: